



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 2025.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa com vistas a aumentar o número de cargos do quadro de servidores de Assessor Técnico e Assistente Técnico da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, alterando o anexo II da Lei Municipal nº 3.194/2023, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa.

Como já narrado, a pretensão do presente projeto de lei é o aumento do número de cargos de Assessor Técnico e Assistente Técnico, conforme consoante tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE EXISTENTE	QUANTIDADE AUMENTADA
Assessor Técnico	50	52
Assistente Técnico	91	111

Tal medida que se alinha ao interesse público ao enfrentar, de modo direto e proporcional, o aumento da complexidade administrativa e do volume de entregas finalísticas exigidas do Município. Nos últimos exercícios, a Administração experimentou a expansão de programas e convênios, a intensificação de exigências de transparência, controle e prestação de contas, bem como o adensamento de rotinas em plataformas oficiais (transferências voluntárias, saúde, educação, assistência social, obras e engenharia, finanças e compras públicas). Essa realidade, impõe que o desenho organizacional conte com suporte técnico suficiente para planejar, executar, monitorar e corrigir rotas com segurança jurídica e eficiência.

A criação de três novos cargos de Assessor Técnico qualifica a camada de assessoramento às chefias e coordenadorias, elevando a qualidade de peças técnicas (projetos, estudos, termos de referência, relatórios de resultados e de conformidade), fortalecendo o desenho de indicadores e metas, e aprimorando o acompanhamento orçamentário e contratual, inclusive no que se refere a riscos de glosa, impropriedades formais e descumprimento de prazos. Trata-se de função de natureza analítica e transversal, voltada a padronizar procedimentos, difundir boas práticas entre





secretarias e consolidar informações para tomada de decisão tempestiva, com impacto direto na efetividade das políticas públicas. A experiência recente evidencia que lacunas nessa camada estratégica geram retrabalho, perda de prazos, inconsistências documentais e respostas fragmentadas.

A ampliação nos cargos de Assistente Técnico tem como objetivo: organização processual, alimentação de sistemas, atendimento ao cidadão, apoio a fiscalizações e vistorias, formação de processos de compras, acompanhamento de contratos e serviços, consolidação de documentos comprobatórios e registros de campo. É nessa base operacional que se assegura a rastreabilidade das rotinas, a integridade dos dados e a regularidade dos atos administrativos, sem os quais o Município se expõe a riscos de responsabilizações, sanções contratuais, devoluções de recursos e interrupções indevidas de serviços. Em termos práticos, a presença de Assistentes Técnicos nas unidades executoras encurta tempos de resposta, reduz gargalos na tramitação interna, melhora a aderência a checklists de conformidade e dá escala às entregas, permitindo que o corpo técnico de nível superior foque no que é estratégico.

Cumprе enfatizar que a majoração proposta **não implica provimento automático**. As nomeações serão graduais, condicionadas à demonstração de necessidade.

Diante do exposto, considerando a relevância e a necessidade da ampliação pretendida, que se mostra **necessária, adequada e proporcional** às demandas presentes, alavancando eficiência, segurança jurídica e qualidade das políticas públicas, propõe-se o envio do presente.

Em anexo, impacto orçamentário.

Assim, na certeza de, mais uma vez poder contar com o valoroso apoio dos legítimos representantes do povo guanduense, agradeço antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.





PROJETO DE LEI 2025.

Altera o anexo II da Lei Municipal nº 3.194/2023, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao ANEXO II – da Lei Municipal nº 3.194/2023, tão somente para aumentar o quadro de servidores de Assessor Técnico e Assistente Técnico, passando a vigorar nos termos da tabela anexa.

Parágrafo único. As demais disposições matem inalteradas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal





ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PADRÃO, QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO

CARGO	PADRÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO R\$
Secretário Municipal	CC-2	20	9.000,00
Controlador Geral	CC-2	01	9.000,00
Assessor Executivo Contábil	CC-3	01	7.000,00
Assessor Jurídico	CC-4	11	5.000,00
Subsecretario	CC-4	03	5.000,00
Tesoureiro Administrativo	CC-4	01	4.500,00
Assessor de Planejamento e Orçamento	CC-5	10	4.500,00
Superintendente Administrativo	CC-5	01	4.500,00
Superintendente em Saúde	CC-5	01	4.500,00
Ouvidor	CC-6	01	4.000,00
Coordenador de Planejamento	CC-6	12	4.000,00
Chefe de Departamento	CC-7	33	3.000,00
Assessor Técnico	CC-7	52	3.000,00
Diretor Escolar 1	CC-7-A	17	3.000,00
Diretor Escolar 2	CC-7-B	03	3.500,00
Diretor Escolar 3	CC-7-C	03	4.000,00
Diretor Executivo	CC-8	01	2.500,00
Conciliador Jurídico	CC-8	02	2.500,00
Assistente Técnico	CC-9	111	2.100,00
Assistente Técnico	CC-9	111	2.100,00
Coordenador Executivo	CC-10	81	1.800,00
Agente de Desenvolvimento	CC-11	05	1.600,00
Assessor Executivo	CC-11	300	1.600,00
Coordenador de Programas Especiais	CC-11	08	1.600,00
Coordenador de Turno	CC-11	24	1.600,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Lastênio Luiz Cardoso** em 20/10/2025 09:06

Checksum: **3C783A5A523BF7862EB3400B7E2D6E9C7C0E3C36D6565F0D88E237A347216E47**

